



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO**

SOLICITANTE: CPL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social.

PARECER

Veio-me para parecer, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal no 8.666/93, os autos da licitação pública, modalidade tomada de preços, cujo objeto é a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de comunicação social e institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí, nas áreas de propaganda e publicidade, abrangendo trabalhos de consultoria, intermediação, estudos, pesquisa de opinião, planejamento, criação, produção, distribuição, publicidade e veiculação de peças de caráter informativo, educativo e de orientação social, para atender as necessidades eventuais da Câmara Municipal.

Os textos das minutas em análise foram elaborados com observância das prescrições legais, estando, portanto, em condições de ser levado a efeito o procedimento licitatório, na modalidade e tipo escolhido.

Ante o brevemente esposado, é o presente parecer no sentido de que não há qualquer óbice para a realização do certame *sub ocellis*, devendo, outrossim, serem praticados os atos externos nos precisos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

São os termos do parecer.

Tucuruí, 03 de julho de 2017

**RAFAEL DUQUE ESTRADA DE OLIVEIRA PERON
ASSESSORIA JURÍDICA**